



CGU avalia papel das universidades federais no ecossistema nacional de inovação

Relatório aponta necessidade de ajustes para maior aproveitamento do potencial das IFES de induzir o desenvolvimento social e econômico do Brasil

A Controladoria-Geral da União (CGU) publicou, nesta semana, o [Relatório nº 817023](#), que avalia as capacidades, atividades e recursos existentes nas 69 universidades federais necessários ao desempenho pleno do papel da academia no ecossistema de inovação nacional.

Junto da avaliação dos produtos gerados pelas universidades, foi dada especial atenção à capacidade de as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) transferirem tecnologia por elas geradas à sociedade, para maior aproveitamento do potencial de induzir o desenvolvimento social e econômico do Brasil, assim como aos fatores que restringem esse movimento.

A trabalho avaliou, ainda, o sistema de incentivos internos e externos à academia e o conjunto de obstáculos que limitam a plena conversão das capacidades e recursos das universidades em resultados para o sistema de inovação.

A auditoria também abordou a governança do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do ponto de vista da integração entre a Política de CT&I, Política Industrial e Políticas de Educação Superior.

O processo de avaliação envolveu ampla participação dos diversos atores e associações representantes do governo, empresas e universidades, com destaque para a participação de mais de 1,4 mil pesquisadores coordenadores de projetos de pesquisa nas universidades.

Constatações e recomendações

A CGU constatou que as universidades federais têm contribuído fortemente para o desempenho do ecossistema nacional de inovação, em especial pela crescente geração de propriedades intelectuais e prestação de serviços técnicos especializados. Entre 2010 e 2020, a quantidade de propriedades



intelectuais requeridas por ano pelas universidades federais passou de 445 para 1.778, quadruplicando no intervalo de 10 anos.

Apesar disso, a transferência de tecnologia das propriedades intelectuais geradas se mostra um desafio importante para a efetiva geração de inovação por meio da pesquisa realizada nas universidades examinadas. Em consideração a todo o histórico de propriedades geradas pelas universidades, apenas 3,49% tiveram contratos de transferência de tecnologia pactuados com parceiros externos. Das 69 universidades que constituem a Rede Federal de Universidades, apenas 29 conseguiram firmar contratos de transferência.

Também se mostrou clara a necessidade de dotar as IFES de recursos e capacidades adequadas, aprimorar a governança interna sobre as atividades de inovação e a integração das políticas de CT&I e Educação Superior, além de remover obstáculos e constituir sistema de incentivos para fomentar a inserção de mais pesquisadores nas atividades geradoras de inovação nas universidades.

Nessas dimensões, além da queda expressiva da aplicação dos recursos do Fundo Nacional

de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), verificou-se que a soma dos recursos aplicados pelo CNPq em bolsas e auxílios entre 2010 e 2020, destinados a modalidades voltadas diretamente ao desenvolvimento de tecnologia e inovação, representaram cerca de 4,4% do total aportado pela agência.

Para mitigar as deficiências evidenciadas foi definido Plano de Ações contendo um conjunto de recomendações de curto e médio prazo para o MEC, MCTI, MDIC, Capes, CNPq e a para o conjunto de instituições da Rede de Universidades Federais.

Painel

Além do relatório publicado, foi disponibilizado acesso público ao [Painel Economia da Inovação nas Universidades Federais](#), com extenso conjunto de dados e informações obtidas na auditoria. O Painel tem como objetivo contribuir para aumentar a capacidade de análise e compreensão do ecossistema de inovação brasileiro auxiliando na construção e aprimoramento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Por: Controladoria-Geral da União (CGU)
Disponível em: [Link: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/cgu-avalia-papel-das-universidades-federais-no-ecossistema-nacional-de-inovacao](https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/cgu-avalia-papel-das-universidades-federais-no-ecossistema-nacional-de-inovacao)

Nesta Edição:

- RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - Dispõe sobre Aprovação do Edital de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba para o biênio 2024/2026;**



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº
070/2009 e Lei nº 160/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Edital de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba para o biênio 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Maiquinique-Ba, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/01/2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 228/97 e alterada pela Lei nº 070/2009 e nº160/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital da Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maiquinique, para o Biênio 2024/2026 que segue anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maiquinique-Ba, 22 de janeiro de 2024.

CÂNDIDO PEREIRA FILHO
Presidente do CMAS-Maiquinique/Ba

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009 e Lei nº 160/2015

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS –
BIÊNIO 2024/2026**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742/93, Lei Municipal nº 228/97 (alterada pela Lei 070/2009 e Lei nº 160/2015, com base no artigo 3º, inciso II, parágrafo 5º, e por seu Regimento Interno, Art. 30, por meio de seu Presidente, **Cândido Pereira Filho, CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes dos Usuários de Assistência Social e Representantes de Suas Categorias de Profissionais Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para participarem do **FÓRUM MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS – BIÊNIO 2024/2026**, que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2024.

1- Das Disposições Preliminares

- 1.1 – O CMAS é um órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do poder público e sociedade civil, os quais exercem as funções de conselheiros tutelares.
- 1.2 – A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- 1.3 - O presente edital disciplina a escolha dos 10 (dez) representantes da sociedade civil sendo 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) suplentes, da seguinte forma:
 - I – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de usuários e organização de usuários;
 - II – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes das entidades e organizações de assistência social;
 - III – 01 (um) titular e 01 (um) suplente das categorias profissionais dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 1.4 – O processo de escolha para função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social compreenderá as seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Assembleia para eleição;
 - c) Nomeação e Posse.

2- Das Condições de Participação

2.1 - Poderá participar do Processo de Escolha o candidato que represente entidade/organização legalmente constituída e sediada no município de Maiquinique-Ba.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009 e Lei nº 160/2015

2.2 – Cada entidade/organização interessada deverá inscrever 01 (um) único candidato a membro titular e seu respectivo suplente.

2.3 – A inscrição dos candidatos será realizada mediante preenchimento de requerimento (anexo) até a data prevista neste edital.

3- Da Comissão Eleitoral

3.3 – A comissão eleitoral será composta de 03 (três) membros do CMAS, eleitos em reunião ordinária, representantes da sociedade civil, que conduzirão o processo.

3.4 – Compete à Comissão eleitoral:

I – Organizar e coordenar o processo;

II – Analisar as inscrições e documentos apresentados;

III – Deferir ou indeferir inscrições;

IV – Divulgar a lista com os nomes das entidades/organizações inscritas;

V – Encaminhar para Prefeita resultado do processo eleitoral para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4- Da Inscrição

4.1 – Período de Cadastramento: De 23 de janeiro a 23 de fevereiro, das 07h30min às 13h, na sala do Secretário Executivo do CMAS, sito à Praça Lomanto Junior, nº 124 – Centro.

4.2 – No ato da inscrição deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I – Requerimento (anexo) preenchido;

II – Apresentar cópia dos documentos pessoais;

III – Representantes de entidades deverão apresentar cópia de ata da última diretoria eleita;

IV – Os usuários ou organização de usuários deverão comprovar sua legitimidade por meio de qualquer documento idôneo assim reconhecido pela Comissão eleitoral;

V – Os candidatos não poderão ter idade inferior a 18 (dezoito) anos.

4.3 – A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.4 – Os recursos relativos aos indeferimentos deverão ser formulados por escrito e poderão ser apresentados até a abertura dos trabalhos em assembleia concedendo de imediato o direito de defesa, bem como decisão imediata da Comissão.

5- Da Assembleia de Eleição

5.1 – Data e horário: 27/02/2024 das 08h às 13h

5.2 – Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Lomanto Junior, nº 124 – Centro.

5.3 – O processo eleitoral dar-se-á através de votação por cédulas.

5.4 – A Comissão Eleitoral será responsável pela confecção da urna, contabilização dos votos e proclamação dos resultados.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009 e Lei nº 160/2015

5.5 – Serão considerados eleitos como titulares e seus respectivos suplentes os que obtiverem maior votação por segmento da sociedade civil.

5.6 – Em caso de empate, será usado como critério de desempate o registro mais antigo da entidade/organização de usuários

5.7 – Em caso de chapa única o candidato(a) deverá obter a maioria simples dos votos válidos

5.8 – O processo de votação será lavrado em ata com assinatura de todos os presentes

6- Da Nomeação e Posse do Conselho Municipal

6.1 – A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos será feita por meio do Poder Executivo no Diário Oficial de Maiquinique passando a contar o biênio 2024/2026 a partir de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2026.

6.2 – Os representantes governamentais serão indicados pelos(as) Secretários(as) municipais até o dia da Assembleia designada para escolha dos representantes da Sociedade Civil.

6.3 – Após a nomeação dos membros do CMAS, estes deverão se reunir para escolha de quem presidirá o conselho pelo mandato de 02 anos, devendo considerar que para este biênio deverá ser eleito um representante da sociedade civil.

6.4 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Maiquinique-Ba, 22 de fevereiro de 2024.

Cândido Pereira Filho
Presidente do CMAS

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº
070/2009 e Lei nº 160/2015

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Fica registrado o(a) candidato(a) _____,
RG nº _____, por meio do Fórum de Escolha dos representantes do
CMAS, consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de
07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 228/97 (alterada pela Lei nº 070/2009 e
Lei nº 160/2015), bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente
instrumento, para concorrer a vaga de Conselheiro Titular do Conselho Municipal de
Assistência Social de Maiquinique-Ba, bem como registra-se o seu suplente, o(a)
candidato(a) _____,
RG nº _____, marcada para o dia 27 de fevereiro de 2024, às 08h00min,
a ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Praça Lomanto
Junior, 124 - Centro, Maiquinique-Ba, representando a seguinte categoria:

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira
de identidade dos delegados candidatos e todos os demais documentos que
disciplinam esse edital.

Maiquinique-Ba, ____ de _____, 2024.

Responsável pelo Credenciamento

Candidato Titular

Candidato Suplente

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000